



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **EDITAL PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE FARMÁCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**

A Direção da Unidade Universitária de Farmácia da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária da Unidade Universitária de Farmácia.

### **1. DO OBJETO**

O Programa de Monitoria Voluntária da Unidade Universitária de Farmácia tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos de graduação da Unidade Universitária de Farmácia, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

### **2. DAS NORMAS GERAIS**

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR, aprovado pelo Colegiado da Unidade Universitária de Farmácia em 07 de junho de 2018, disponível em respectiva Ata, e baseada na Reunião Ordinária do COEPE ocorrida em 12 de dezembro de 2014.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária. É vedado inclusive auxílio-transporte.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de um semestre letivo, podendo ser interrompida por solicitação da Direção da UFAR ou do Estudante-Monitor Voluntário. Quando a interrupção for feita por parte da direção da Unidade Universitária, o Estudante-Monitor Voluntário terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a decisão.

2.5. A carga horária semanal do Estudante-Monitor Voluntário será definida pelo Professor-Orientador e aprovada pela Direção da UFAR, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

2.6. Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão elaborar seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares, ou qualquer outra atividade complementar acadêmica, especialmente estágio, obrigatório ou facultativo.

2.7. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a UFAR e o Estudante-Monitor.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO**

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

I. Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionados a:

a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) Elaboração de material didático complementar.

II. Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pela UFAR; e

IV. Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

### **4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES**

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação da UFAR.

### **5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA**

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária da UFAR estão descritas abaixo.

5.1 Química Orgânica Teórica 1 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.2 Química Orgânica Experimental 1 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

5.3 Química Orgânica Teórica 3 - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Luciana Cunha

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.4 Bioestatística - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: Arnaldo Couto

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.5 Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: Marco Antônio Mota

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.6 Farmacologia Geral - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.7 Farmacologia I - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.8 Farmacologia II - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.9 Farmacologia III - 1 (uma) vaga

Professor Responsável: André de Souza

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.10 Química Analítica Quantitativa - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Maria Rita Coelho

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.11 Química Analítica Quantitativa Experimental - 1 (uma) vaga

Professora Responsável: Maria Rita Coelho

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 6,0 (seis) na disciplina.

5.12 Microbiologia e Imunologia Clínicas – 2 (duas) vagas

Professora Responsável: Flavia Pellegrino

Pré-requisito: aprovação com média igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. Estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. Ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida, comprovado por histórico escolar;
- III. Comprovar haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas ainda que complementares e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. Não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente; e
- V. Não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito da UEZO.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, na Secretaria da UFAR no horário de funcionamento da mesma, juntamente com Currículo Lattes e Histórico Escolar.

6.3. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR.

## **7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras ou não cumprir qualquer outra determinação presente neste Edital nos prazos assinalados.

## **8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pelo(a) professor da disciplina com a supervisão da Direção da UFAR, sob orientação e supervisão do Colegiado da UFAR, sendo que os critérios de seleção para cada disciplina do Item 5 estão apresentados no Apêndice A deste Edital.

## **9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária em 2018 será divulgada pela Direção da Unidade Universitária de Farmácia, após homologação pela Diretora da UFAR.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## 10. CALENDÁRIO

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Inscrição	13 de agosto a 17 de agosto de 2018
Processo Seletivo	20 a 23 de agosto de 2018
Divulgação dos Resultados	24 de agosto de 2018
Início da Monitoria	27 de agosto de 2018

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da UFAR, disponível no site da UEZO, e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo(a) Diretor(a) da UFAR, observadas as deliberações vigentes.

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado, à Direção da UFAR.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2018.

Bárbara da Silva e Souza Lorca  
Diretora da Unidade Universitária de Farmácia



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## **Apêndice A – Critérios para o Processo Seletivo da cada disciplina do Item 5.**

**Disciplina:** Química Orgânica Teórica 1

**Docente responsável:** Luciana Cunha

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**Critérios para seleção:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . Aprovação em Química Orgânica Teórica 1.

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Química Orgânica Experimental 1

**Docente responsável:** Luciana Cunha

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**Critérios para seleção:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . Aprovação em Química Orgânica Experimental 1.

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Química Orgânica Teórica 3

**Docente responsável:** Luciana Cunha

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**Critérios para seleção:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . Aprovação em Química Orgânica Teórica 3.

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Bioestatística

**Docente responsável:** Arnaldo Couto

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**Critérios para seleção:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . Aprovação em Cálculo e Bioestatística. Preferencialmente alunos do 3º, 4º ou 5º períodos.

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica

**Docente responsável:** Marco Antônio Mota

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Farmácia Hospitalar e Assistência Farmacêutica e Estágio Supervisionado em Assistência Farmacêutica.

**CrITÉrio de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Farmacologia Geral

**Docente responsável:** André de Souza

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Farmacologia Geral.

**CrITÉrio de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Farmacologia I

**Docente responsável:** André de Souza

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Farmacologia I.

**CrITÉrio de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Farmacologia II

**Docente responsável:** André de Souza

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Farmacologia II.

**CrITÉrio de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Farmacologia III

**Docente responsável:** André de Souza

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Farmacologia III.

**CrITÉrio de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Química Analítica Quantitativa

**Docente responsável:** Maria Rita Coelho

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**CrITÉrios para seleÇÃO:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . AprovaÇão em Química Analítica Quantitativa Teórica e Experimental, ainda que o(a) candidato(a) a Monitor-Voluntário tenha preferência ou pela disciplina teórica ou pela experimental.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Química Analítica Quantitativa Experimental

**Docente responsável:** Maria Rita Coelho

**Seleção:** Entrevista e análise de currículo.

**Critérios para seleção:** CR acumulado  $\geq 6,0$ . Aprovação em Química Analítica Quantitativa Teórica e Experimental, ainda que o(a) candidato(a) a Monitor-Voluntário tenha preferência ou pela disciplina teórica ou pela experimental.

**Critério de desempate:** Aluno com maior número de aprovações nas disciplinas do respectivo curso.

**Disciplina:** Microbiologia e Imunologia Clínicas

**Docente responsável:** Flávia Pellegrino

**Critérios para seleção:** Prova didática com duração de 30 minutos. Haverá um sorteio de um dos temas abaixo e que ocorrerá no dia da prova, quinze minutos antes do horário da ministração das aulas. O tema sorteado será o mesmo para os quatro alunos.

**Temas para a prova didática:**

1. Diagnóstico Microbiológico da Faringite Estreptocócica
2. Diagnóstico Microbiológico das Infecções do Trato Urinário

**Recursos para a prova:** Lousa ou Slide

**Bibliografia recomendada:**

1. Microbiologia para as Ciências da Saúde. Burton. Engelkirk/Duben- Engelkirk. Guanabara Koogan.
2. Microbiologia Médica. Murray/Rosenthal/Pfaller. Mosby.
3. Microbiologia. Trabulsi & Alterthum. Atheneu.
4. Diagnóstico Microbiológico. Texto e Atlas: Konemam/Allen/Janda/Schreckenbecger/Winn. Guanabara Koogan.

**Critérios de avaliação, aprovação e classificação:**

**Avaliação:** Serão avaliados o conteúdo da aula ministrada e o desempenho do aluno na prova didática.

**Aprovação:** Para ser aprovado o aluno deverá atingir nota mínima de 7,0 na prova didática.

**Classificação:** Serão classificados os dois alunos que obtiverem as maiores notas na prova didática.





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## PROGRAMA DE MONITORIA

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE FARMÁCIA

Aluno(a):	
Matrícula:	Telefone:
Curso de Graduação:	
<i>e-mail:</i>	
Período em que está matriculado:	
Disciplina em que deseja ser monitor (apresentado no Quadro I do Edital):	
Já foi monitor antes?: Não ( ) Sim ( ) no(s) semestre(s)/ano(s):	
Entregou histórico escolar oficial?: Não ( ) Sim ( )	

Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante da UEZO e o Edital do Programa de Monitoria da Unidade Universitária de Farmácia da UEZO.  
Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante candidato(a) a Monitor-Voluntário



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

## TERMO DE ACORDO DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DA FARMÁCIA

TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_\_

Eu, aluno(a) \_\_\_\_\_ portador do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ regularmente matriculado(a) no Curso \_\_\_\_\_ da Unidade Universitária de Farmácia, sob a matrícula \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ concordo em participar do Programa de Monitoria Voluntária da Unidade Universitária de Farmácia, sob a forma de atividade **NÃO REMUNERADA** na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor Voluntário deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria da Unidade Universitária de Farmácia da UEZO.
2. A Monitoria Voluntária será realizada na(s) disciplina(s) \_\_\_\_\_, código(s) do(s) Curso(s) \_\_\_\_\_, sob a orientação e supervisão do Professor-Orientador \_\_\_\_\_
3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado(a) pelo(a) Professor da Disciplina com supervisão da Direção da Unidade Universitária de Farmácia ou Colegiado da Unidade Universitária de Farmácia.
4. O período de vigência Monitoria Voluntária será de / / a / /
5. As atividades serão exercidas **sem qualquer vínculo empregatício** com a Unidade Universitária de Farmácia e em regime de 15 horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias. Observação: A carga horária semanal será de 15 (quinze) horas.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas, ainda que complementar, do Estudante-Monitor Voluntário.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue ao final do semestre letivo na secretaria da Unidade Universitária de Farmácia.
8. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.
9. O Estudante-Monitor Voluntário não terá direito ao auxílio transporte.
10. São atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:  
I Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionados a:  
a) Assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;  
b) Preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social  
Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

c) Elaboração de material didático complementar.

II Zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV Elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas;

11. São vedadas ao Estudante-Monitor Voluntário as seguintes atividades:

I. O exercício de atividades técnico-administrativas;

II. A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III. O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV. A correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. A resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. Quando a interrupção for feita por parte da direção da Unidade Universitária, Estudante-Monitor Voluntário terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a decisão.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor Voluntário, o Diretor da Unidade Universitária de Farmácia o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Professor-Orientador)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Estudante-Monitor Voluntário)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Diretor da Unidade - UFAR)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: